

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a concessão dos serviços de remoção, guarda e leilão de veículos automotores de terceiros, objetos de medidas administrativas previstas na legislação de trânsito e na Lei Municipal nº 6.936/2019, por meio de concorrência pública, visando atender às necessidades da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito (AMT).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A remoção, guarda e leilão de veículos são medidas necessárias quando um veículo é apreendido por infrações de trânsito ou outras irregularidades que exigem sua retirada das vias públicas, como a falta de documentos, estacionamento irregular ou infrações relacionadas à segurança pública. A AMT precisa desses serviços para garantir a ordem no trânsito e cumprir com as exigências legais da legislação municipal e nacional, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

De acordo com a Lei Municipal nº 6.936/2019, que regulamenta o processo de remoção e guarda de veículos no município, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços de maneira eficiente, eficaz e dentro dos parâmetros legais é imprescindível. Além disso, a realização de leilões de veículos apreendidos contribui com a recuperação de valores e a otimização de recursos públicos, permitindo a destinação adequada dos veículos que não forem reclamados.

A concorrência pública é o procedimento adequado para garantir a transparência e a isenção no processo de contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os requisitos da solução deverão contemplar:

- A remoção de veículos automotores apreendidos pelas autoridades de trânsito, quando estes estiverem em desacordo com a legislação vigente e a remoção for formalmente determinada pela Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito (AMT);
- A guarda desses veículos em local adequado e devidamente licenciado, atendendo às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e a preservação da integridade dos bens;
- A manutenção dos veículos no local de guarda até que ocorra a regularização da situação pelo proprietário ou seja definido o destino final do bem, que poderá ser o leilão público;

- A realização do leilão dos veículos, conforme previsto na legislação vigente, com posterior rateio dos valores arrecadados entre os entes legais e credores autorizados, nos termos das disposições legais aplicáveis.

A contratação se baseia nas seguintes legislações:

Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Estabelece as normas gerais sobre a remoção e guarda de veículos em situações de infrações de trânsito.

Lei Municipal nº 6.936/2019: Regula no âmbito municipal a remoção e guarda de veículos, além dos procedimentos relacionados ao leilão de veículos apreendidos.

Lei 14.133/2021: Regula as licitações e contratações públicas, estabelecendo as diretrizes para a realização de concorrências públicas e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

De acordo com as diretrizes do Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Artigo 4 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são preceitos gerais de sustentabilidade observadas no presente estudo: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; III – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; IV – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Temos que o Plano de Contratações Anual é um importantíssimo instrumento de planejamento, todavia, ainda não foi implantado em sua totalidade no âmbito municipal, carecendo ainda de regulamentação, deste modo, não houve a elaboração do PCA para o ano de 2024, não sendo possível atestar que a presente contratação está contemplada no mesmo.

Quanto ao PLS – Plano de Logística Sustentável, identificamos apenas normativos federais que versam sobre sua obrigatoriedade, e esta, somente no âmbito da União, sendo assim, o Município não dispõe deste Plano.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação está conforme demonstrada na tabela 7 do Estudo De Viabilidade Econômica apresentando a receita total projetada para o pátio de veículos, incluindo todas as fontes de receita, como apreensão, estadia no pátio e leilão de veículos, demonstrando um crescimento contínuo ao longo dos anos, refletindo tanto o aumento da frota quanto o reajuste anual dos preços, projetado pelo INPC, conforme segue:

PROJEÇÃO DE RECEITA ESTIMADA COM DIÁRIAS, GUINHO E LEILÃO

Ano	Carros até 3500 kg	Motos	Veículos + 3500 kg
2024	R\$ 617.547,23	R\$ 942.375,17	R\$ 39.444,99
2025	R\$ 676.113,37	R\$ 1.018.949,23	R\$ 43.289,99
2026	R\$ 714.854,66	R\$ 1.077.335,03	R\$ 45.770,51
2027	R\$ 755.815,84	R\$ 1.139.066,32	R\$ 48.393,16
2028	R\$ 799.124,08	R\$ 1.204.334,82	R\$ 51.166,08
2029	R\$ 844.913,89	R\$ 1.273.343,21	R\$ 54.097,90
2030	R\$ 893.327,46	R\$ 1.346.305,77	R\$ 57.197,71
2031	R\$ 944.515,12	R\$ 1.423.449,10	R\$ 60.475,14
2032	R\$ 998.635,84	R\$ 1.505.012,73	R\$ 63.940,37
2033	R\$ 1.055.857,67	R\$ 1.591.249,96	R\$ 67.604,15
2034	R\$ 1.116.358,32	R\$ 1.682.428,58	R\$ 71.477,87

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da AMT Rio Verde/GO (junho/2024).

Taxa de Crescimento da Frota (Senatran): 5,73% a.a.

Taxa de Crescimento dos Preços (INPC): 3,8% a.a.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades da AMT. A viabilidade de tal contratação é garantida pelos seguintes pontos:

Necessidade de especialização: Os serviços de remoção, guarda e leilão de veículos exigem conhecimentos específicos e infraestrutura adequada, que uma empresa especializada pode fornecer.

Eficiência e compliance com a legislação: A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as exigências da Lei Municipal nº 6.936/2019 e o CTB, garantindo que o processo de remoção e guarda seja realizado de forma legal e eficiente.

Transparência e economia: O procedimento de concorrência pública assegura a transparência do processo e permite a escolha da proposta com o melhor custo-benefício, atendendo ao interesse público e evitando desperdícios de recursos.

Geração de receita: O leilão de veículos apreendidos permite a recuperação de valores e o reaproveitamento de bens públicos, ajudando a aliviar os custos da administração pública.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A opção de parcelamento não será considerada neste processo de licitação, uma vez que o objetivo é realizar a contratação de forma única e integral, de modo a atender às necessidades específicas e imediatas dos serviços de concessão dos serviços de remoção, guarda e leilão de veículos automotores de terceiros, objetos de medidas administrativas previstas na legislação de trânsito e na Lei Municipal nº 6.936/2019, por meio de concorrência pública, visando atender às necessidades da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito (AMT).

A escolha única visa garantir maior eficiência, simplificação do processo e conformidade com as exigências orçamentárias estabelecidas, evitando a fragmentação do contrato."

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a concessão dos serviços de remoção, guarda e leilão de veículos automotores de terceiros, objetos de medidas administrativas previstas na legislação de trânsito e na Lei Municipal nº 6.936/2019, visa alcançar a redução da obstrução das vias públicas com a remoção eficiente de veículos que estejam estacionados irregularmente ou que necessitem ser apreendidos conforme as normas de trânsito, aumento da fluidez do tráfego, com a remoção de veículos que estejam comprometendo a mobilidade urbana.

Assim como o cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Lei Municipal nº 6.936/2019, garantindo a correta aplicação das medidas administrativas de remoção e guarda de veículos, e a conformidade legal nos processos de apreensão e destinação dos veículos apreendidos, respeitando as regulamentações do município e as normas nacionais.

Visa também a redução de custos operacionais para a Administração Pública, com a terceirização dos serviços, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura, veículos e pessoal.

A otimização da utilização de espaços públicos com a remoção eficiente de veículos apreendidos, proporcionando maior uso de áreas para a mobilidade urbana com garantia de segurança e proteção adequada dos veículos apreendidos durante o período de guarda, prevenindo danos e furtos, e garantindo a integridade dos bens.

Não obstante, a melhoria da imagem da AMT perante a população, ao demonstrar eficiência na gestão da mobilidade e no cumprimento das normas de trânsito aumentando a confiabilidade nos serviços prestados pela Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito, com a realização de um processo licitatório claro e transparente.

Esses resultados têm como objetivo não apenas atender às necessidades da AMT, mas também contribuir para uma cidade mais organizada, segura e eficiente no que diz respeito à gestão de trânsito e aos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para solução a ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E ESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços de remoção, guarda e leilão de veículos automotores pode gerar alguns impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Esses impactos devem ser monitorados e mitigados de forma eficaz para garantir a sustentabilidade e minimizar danos ao meio ambiente.

A seguir, estão listados os principais impactos ambientais que podem ocorrer com a execução desse tipo de serviço:

IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS:

A) POLUIÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA (CONTAMINAÇÃO POR COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS):

- Veículos removidos podem conter resíduos de combustíveis, óleos lubrificantes, líquidos de radiador, solventes e outros produtos químicos. Se não forem descartados ou gerenciados corretamente, esses produtos podem contaminar o solo e os recursos hídricos nas áreas de guarda dos veículos.

- Mitigação: Implementação de áreas de armazenamento impermeabilizadas e recipientes apropriados para o descarte de resíduos perigosos, além de sistemas para o tratamento adequado de resíduos líquidos.

B) GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

- A guarda de veículos pode gerar resíduos sólidos como peças automotivas antigas, pneus, baterias, plásticos e outros materiais provenientes da deterioração dos veículos apreendidos.

- Mitigação: A empresa contratada deverá implementar a segregação e o descarte adequado desses materiais em conformidade com as normas ambientais, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento sempre que possível.

C) EMISSÕES DE GASES POLUENTES (GASES DE EXAUSTÃO E POEIRA):

- O transporte dos veículos apreendidos para os locais de guarda ou leilão pode resultar em emissões de gases de exaustão provenientes dos veículos guinchos

utilizados no processo.

- Mitigação: Utilização de veículos com menor emissão de poluentes e monitoramento da manutenção adequada dos mesmos para reduzir a poluição do ar. Também pode ser implementado um controle sobre o tráfego de veículos guinchos para minimizar congestionamentos e reduzir as emissões.

D) CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS (ENERGIA E ÁGUA):

- Durante o processo de guarda e manutenção dos veículos, pode haver o consumo de energia elétrica para iluminação, vigilância e operação dos sistemas de armazenamento, além do uso de água para limpeza e manutenção dos veículos.

- Mitigação: A empresa contratada deve adotar práticas de eficiência energética, como o uso de energia renovável, e promover o uso consciente de água, com o desenvolvimento de programas de redução do consumo e reutilização de água sempre que possível.

IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS:

A) REDUÇÃO DO ACÚMULO DE VEÍCULOS ABANDONADOS:

- A remoção e o leilão de veículos apreendidos contribuem para a limpeza urbana, evitando o acúmulo de veículos abandonados em vias públicas, o que pode melhorar a qualidade ambiental nas cidades, prevenindo a proliferação de insetos e animais nocivos, além de reduzir o risco de vandalismo e acidentes.

- Mitigação: A remoção planejada de veículos abandonados nas vias públicas melhora a qualidade do espaço urbano, promovendo o bem-estar da comunidade e melhorando o ambiente local.

B) RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE VEÍCULOS APREENDIDOS:

- Os veículos leiloados podem ser desmantelados, e suas peças reutilizadas ou recicladas. Pneus, metais e outras partes dos veículos podem ser processados de maneira ambientalmente responsável, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

- Mitigação: A empresa contratada pode ser incentivada a adotar práticas sustentáveis no processo de desmontagem dos veículos, garantindo que materiais como metais, plásticos, baterias e pneus sejam encaminhados para reciclagem ou destinação ambientalmente correta.

C) AUMENTO DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL SUSTENTABILIDADE:

- A execução dos serviços de remoção e leilão de veículos pode ser acompanhada de campanhas educativas sobre a importância da manutenção adequada dos veículos, do descarte correto de partes de veículos e da redução de poluentes. Isso pode gerar conscientização pública sobre a importância da preservação ambiental.

- Mitigação: A empresa contratada pode ser incentivada a adotar práticas sustentáveis e a promover ações de educação ambiental dentro da sua operação, como parte de sua responsabilidade socioambiental.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

A prestação de serviços de remoção, guarda e leilão de veículos apresenta impactos ambientais tanto negativos quanto positivos. A gestão adequada dos impactos negativos depende da

implementação de medidas preventivas, como o controle rigoroso de resíduos e o uso de tecnologias e práticas sustentáveis para minimizar a poluição e o desperdício de recursos. Ao mesmo tempo, os impactos positivos, como a limpeza urbana e a reciclagem de materiais, podem contribuir para a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida urbana.

Para garantir que os impactos ambientais sejam adequadamente gerenciados, a empresa contratada deverá ser obrigada a adotar um Plano de Gestão Ambiental específico, com ações para mitigar os impactos negativos e maximizar os benefícios ambientais da execução dos serviços alinhadas às melhores práticas de sustentabilidade e plenamente aderentes à legislação vigente. Visando de forma integrada, a eficiência operacional, a responsabilidade socioambiental e a observância aos princípios da administração pública, assegurando qualidade e conformidade em todas as fases da contratação.

12. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Conforme Decreto Municipal, constituem itens obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar os incisos I, V, VI, VII, VIII, XI e XIII do art. 6º, os quais foram abordados no presente estudo, dispomos a seguir das justificativas acerca da não abordagem dos demais temas:

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: Não existem aspectos da solução a serem pormenorizados neste tópico, de modo que a necessidade da Administração será atendida via aquisição do material. Não existem aspectos da solução a serem pormenorizados neste tópico, de modo que a necessidade da Administração será atendida via aquisição dos materiais.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A demanda aqui apresentada não se refere a um serviço ou contratação inovadora que afete de forma significativa a estrutura administrativa dos órgãos municipais de modo que seja possível mensurar os resultados pretendidos de forma objetiva, assim sendo, o item também não foi abordado.

Rio Verde – GO, datado e assinado digitalmente.

Equipe Responsável:

Wilho Gomes Viana
Equipe de Apoio

Welker Rubens de Freitas
Presidente AMT



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: WELKER RUBENS DE FREITAS e-CPF: ***.416.701-** Usuário: welker.freitas Local: BR Data: 19/03/2025 22:29:30 IP: e-Assinatura: Zlv9\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por WILHO GOMES VIANA, portador do CPF: ***.434.671-**, em 19/03/2025 22:30:29. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/Zlv9\\$K58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/Zlv9$K58teX) - utilizando o código: Zlv9\$K58teX